



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Em 07 / 02 / 07

[Assinatura]

PLC 4 / 2007

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 7.

(Do Senhor Deputado Benício Tavares)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 05/02/07 às 17h27
Assinatura *[Assinatura]* Matrícula 23.243-2

Dispõe sobre a criação do Parque de Uso Múltiplo do Setor "O" na Região Administrativa IV - Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Parque de Uso Múltiplo do Setor "O", situado entre a BR 070 e o Setor Residencial QNO, no limite que compreende a QNO 06 da Região Administrativa IV - Ceilândia.

Art. 2º - No Parque de Uso Múltiplo do Setor "O", será implantado um projeto urbanístico visando propiciar condições para o desenvolvimento de atividades de recreação, lazer, esporte, cultura, artes e educação na referida área.

Art. 3º - O Parque de Uso Múltiplo do Setor "O" contará com um Conselho Gestor constituído, praticamente, por membros do Poder Executivo e da Associação dos Moradores do Setor QNO.

§ 1º O Conselho Gestor contará com a participação de dois membros da comunidade lindeira, eleitos em processo proporcionado pela Associação dos Moradores, acompanhado pela Administração Regional de Ceilândia.

§ 2º Compete ao Conselho Gestor aprovar o Plano Diretor do Parque de Uso Múltiplo do Setor "O", bem como os projetos a serem implementados na área.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A área situada entre a BR 070 e o Setor Residencial QNO na Ceilândia - QNO 06, lindeira à área, apresenta grande potencial para o desenvolvimento de atividades de recreação, lazer, esporte, cultura e educação, pois apresenta boas condições de acesso e possui uma área que pode concentrar uma grande infra-estrutura que comporte quadras poliesportivas, campo de futebol, pista para Cooper, pista e rampas para esportes radicais, entre outras modalidades.

Acrescenta-se, ainda, que a população residente nas quadras do setor QNO não dispõe de área própria para atividades recreativas, de lazer ou esportivas, carecendo, portanto, de um espaço com infra-estrutura adequada para realização de tais atividades, além de parques infantis e outros equipamentos.

A referida área é uma faixa de servidão da BR - 070, onde não é permitida a construção de projeções ou moradias. No entanto, pode ser dotada de uma infra-estrutura a fim de melhorar a qualidade de vida da população residente naquela localidade.

É com esse objetivo que propomos a criação do Parque de Uso Múltiplo do Setor "O". Para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2007

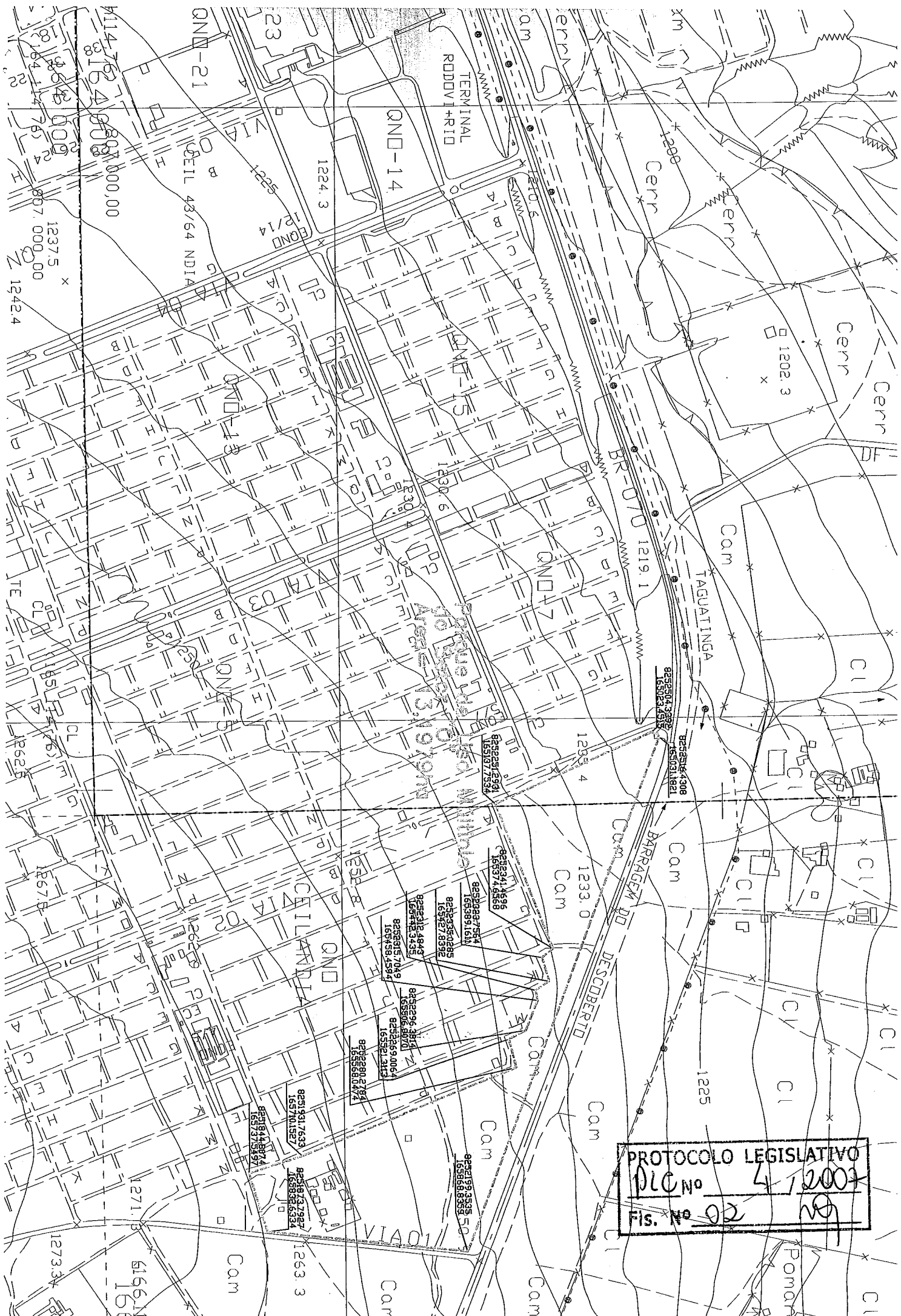
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 4 / 2007
Fls. Nº 01

[Assinatura]
Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

Ao Protocolo Legislativo para registro e seguida à CAF e CCI.

Em 12 / 02 / 07

[Assinatura]
Chefe de Assessoria de Planos



PROTOCOLLO LEGISLATIVO
 PLC No 4/2007
 Fig. No 02